



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 164/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA,
E A EMPRESA HEALTH CARE & DUBEIBE COMERCIO,
IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE
PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - DEMAIS.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HEALTH CARE & DUBEIBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - DEMAIS**, sediada na Rua Elio Francisco dos Anjos, nº 443, Bairro Sul do Rio, Tijucas – SC, inscrita no CNPJ: **18.252.904/0001-70**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **2909379 SSP/SC** e CPF nº **952.088.109-30**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 025/2022 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 22/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.904,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.301.0203.2043 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.301.0230.2044 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.122.5018.6500 COVID 19
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de março de 2022.

LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:87558
149304

Assinado de forma digital por
LAHESIO RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=06011555000115, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANO NELSON
SILVEIRA:9520881
0930

Assinado de forma digital
por LUCIANO NELSON
SILVEIRA:95208810930
Dados: 2022.03.24
15:59:06 -03'00'

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - DEMAIS
CNPJ: 18.252.904/0001-70

SR. LUCIANO NELSON SILVEIRA

CONTRATADA

Fábio Ramos da Silva

FABIO RAMOS DA SILVA
CPF: 009.983.673-46
PORTARIA Nº 191/2021
FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1 Defuan - L. Macêncio CPF: 5221934-83
2 Line Carine dos Santos Cardoso CPF: 063449473-70

PROPOSTA DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022

RAZÃO SOCIAL: HEALTH CARE & DUBEDE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70

ENDEREÇO: Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443 – Sul do Rio

CIDADE: Tijucas

ESTADO: Santa Catarina

CEP: 88.200-000

TELEFONE/FAX: (48) 3304-2951

E-MAIL: licitafloripa@inovesempre.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANCO DO BRASIL 001

Agência: 5422-4

Conta-Corrente: 8938-9

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:

Nome: LUCIANO NELSON SILVEIRA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 952.088.109-30

RG: 2.909.379 SSP/SC

Por intermédio de nosso representante legal, o Sr LUCIANO NELSON SILVEIRA, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.909.379 SSP/SC e do CPF nº 952.088.109-30, apresentamos a presente proposta de preços, sendo que, até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do edital.

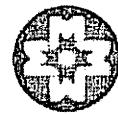
item	Especificação do objeto	Unidade	Qtde	Marca	Fabricante	Modelo Versão	Valores	
							Unitário	Total
87	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M Nº REGISTRO NA ANVISA 10330660179 CA Nº 36.964	CAIXA	1.480	DESCARPACK	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$19,90	R\$29.452,00
88	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P Nº REGISTRO NA ANVISA 10330660179 CA Nº 36.964	CAIXA	1.480	DESCARPACK	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$19,90	R\$29.452,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	58.904,00

HEALTH CARE & DUBEDE IND COM IMP EXP LTDA

Rua: Santo Amaro, 155 - Balneário Estreito - Florianópolis - SC / CEP: 88.075-340

CNPJ: 18.252.904/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.765.453 Tel.: 0800-8922177

www.medicalsystembrasil.com.br



MedicalSystem

Valor Total da Proposta: R\$ 58.904,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais e zero centavos.)

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes da contratação e que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

18.252.904/0001-70

HEALTH CARE & DUBEDE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443
Sul do Rio - CEP 88.200-000
Tijucas - SC

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação

Tijucas/SC, 17 de fevereiro de 2022


LUCIANO NELSON SILVEIRA

Representante Legal

Razão Social: HEALTH CARE & DUBEDE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70
RG: 2.909.379 SSP/SC
CPF: 952.088.109-30

HEALTH CARE & DUBEDE IND COM IMP EXP LTDA
Rua: Santo Amaro, 155 - Balneário Estreito - Florianópolis - SC / CEP: 88.075-840

CNPJ: 18.252.904/0001-70 (INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.765.453 Tel: 0800-8922177
www.medicalsystembrasil.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 CNPJ: 01.577.844/0001 - 62

ANEXO

OBJETO DE PESQUISA: Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas.

**EMPRESA: HEALTH CARE & DUBEDE INDUSTRIA,
 COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS
 DE HIGIENE PESSOAL, COMETICOS E PERFUMARIA
 EIRELI
 CNPJ: 18.252.904/0001-70**

01 - HOSPITAL MUNICIPAL

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
INSUMOS HOSPITALARES						
87	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M	800	cx c/100	DESCARPACK	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00
88	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P	800	cx c/100	DESCARPACK	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00
						R\$ 31.840,00

02 - ATENÇÃO BÁSICA

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
INSUMOS HOSPITALARES						
87	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M	580	cx c/100	DESCARPACK	R\$ 19,90	R\$ 11.542,00
88	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P	580	cx c/100	DESCARPACK	R\$ 19,90	R\$ 11.542,00
						R\$ 23.084,00
IT	ODONTOLOGICO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
87	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M	100	cx c/100	DESCARPACK	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
88	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P	100	cx c/100	DESCARPACK	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
						R\$ 3.980,00
TOTAL GERAL:						R\$ 58.904,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES**

PORTRARIA N.º 191/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de **Enfermeiro**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº

142921020003 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, ao 02 dia de Agosto de 2021, 199º ano da Independência e **132º** ano da República.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 5d9c8ac402424db0b74716dd2e54e3d8*